



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 972/11 DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“Inclui no calendário oficial do município de Porto Seguro o dia municipal da Praia Limpa, a ser realizado dia 18 de setembro, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Seguro o Dia da Praia Limpa, a ser comemorado no dia 18 de Setembro de cada ano.

Art. 2º. O referido dia passará a integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal por intermédio dos órgãos competentes e das entidades e representantes da classe, promoverá atividades que contribuam para uma reflexão sobre a condição e valorização das praias no município de Porto Seguro.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 25 de agosto de 2011.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal